



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros - Fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: RUA DE S. PAULO Nº 12 - 1200-428 LISBOA - LFS: 21 346 37 56 - 21347 55 96/9 FAX: 213475590

stad_nacional@stad.pt www.stad.pt

*** FILIADO NA CGTP-INTERSINDICAL E FEPCES***

**TRABALHADORES PORTEIROS
DE
PRÉDIOS URBANOS**

**REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
GARANTIDAS
E
DESCONTOS MÁXIMOS
DE
ALOJAMENTO
A PARTIR DE
01/01/2009**

Decreto-Lei nº 246/2008 de 18 de Dezembro de 2008

(Retribuição Mensal Mínima Garantida)

EM 2009; CONTINUOU A HAVER AUMENTOS SIGNIFICATIVOS DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL!

Colega,

A partir de 1 de Janeiro, o Salário Mínimo Nacional passou a ser de €450, ou seja, teve um aumento de €24, o que representa 5,63% de aumento

Desta forma, concretizou-se o Salário Mínimo de €450, que foi o compromisso assumido entre a CGTP-IN, o Governo e os patrões. O próximo passo é, em 2011, o Salário Mínimo Nacional atingir os €500.

Colega,

Este foi um dos maiores aumentos que o Salário Mínimo Nacional teve nos últimos anos e, recordamos, ele só foi possível devido às grandes lutas que existiram no ano de 2006, em especial, a grande manifestação de 12 de Outubro. Foi devido a essas lutas que a CGTP-IN teve a força sindical suficiente para arrancar ao Governo e aos patrões este compromisso. Por isto podemos afirmar,

VALE A PENA LUTAR – A LUTA COMPENSA!

Camarada,

Apesar de todo o esforço feito nos últimos anos, a verdade é que o Salário Mínimo Nacional de Portugal é baixo e ainda não permite uma vida desafogada aos trabalhadores que o auferem. Este é o caso dos Trabalhadores Porteiros de Prédios Urbanos.

Por este motivo, até alcançarmos um Salário Mínimo Nacional digno e justo, que esteja dentro da média daquele que existe na União Europeia,

A LUTA CONTINUA !

Colega,

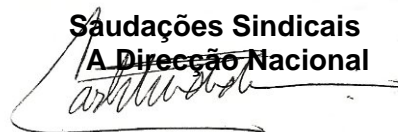
Para isto, temos que continuar CONSCIENTES, UNIDOS, ORGANIZADOS NO STAD E DISPOSTOS À LUTA! Só desta forma garantiremos que, em 2011, teremos o Salário Mínimo de 500€.

Companheiro e Companheira,

Nós temos razão: a Classe Trabalhadora tem o direito a viver melhor! Em Portugal, neste momento da nossa vida colectiva, os trabalhadores e trabalhadoras (e as outras camadas do nosso povo, como os reformados) estão a viver muito mal! Em contrapartida, os patrões, os gestores e os administradores têm uma vida faustosa que é verdadeiramente escandalosa! Por este motivo, Camarada,

A L U T A C O N T I N U A - V E N C E R E M O S !

Saudações Sindicais
A Direcção Nacional



Lisboa, 7-04-09

TABELA DE ORDENADOS MENSAIS E SUBSÍDIOS

HORAS SEMANAIS	ORDENADO MÍNIMO	SUBSÍDIO DE FÉRIAS	SUBSÍDIO DE NATAL
6 HORAS	67.50 €	67.50 €	67.50 €
12 HORAS	135.00€	135.00€	135.00€
24 HORAS	270.00€	270.00€	270.00€
40 HORAS	450.00€	450.00€	450.00€

NOTA:

Os/as Trabalhadores/as Porteiros/as de Prédios Urbanos (TPPUs)

têm direito a gozar anualmente um período de 25 dias úteis de férias remuneradas. Para efeitos de contagem dos dias úteis de férias não são considerados Sábados, Domingos e Feriados.

Antes de iniciarem o gozo de férias os/as Trabalhadores/as TPPUs têm direito a receber um Subsídio de Férias de valor equivalente a um mês de retribuição.

Os/as TPPUs devem tentar providenciar, na medida do possível, a sua substituição por um(a) Colega da zona durante o seu período de Férias. Se, porém, não o conseguirem isso não constitui qualquer obstáculo a que gozem as suas Férias. A responsabilidade pelo pagamento da remuneração da pessoa que substituir o/a TPPUs durante as suas Férias é da Entidade Patronal.

Os/as TPPU's têm a receber, anualmente, até ao dia 15 de Dezembro um Subsídio de Natal no valor igual ao da sua retribuição nos termos do Decreto-lei nº 88/96 de 3 de Julho.

DESCONTO PARA ALOJAMENTO

No ano de 2009, com a publicação do Código de Trabalho, existem 2 tabelas de desconto para alojamento: uma que se aplica aos trabalhadores que foram admitidos antes de Janeiro 2009, inclusive, e a segunda para os trabalhadores que foram admitidos a partir de Fevereiro de 2009, inclusive! Para mais informações, contacte o STAD.

TABELA A				
Desconto de alojamento para os Trabalhadores admitidos até Janeiro de 2009				
	6 HORAS	12 HORAS	24 HORAS	40 HORAS
1 ASSOALHADA	8.10€	10.28 €	10.28 €	10.28€
2 ASSOALHADAS	8.10€	16.20€	20,56€	20.56€
3	8.10€	16.20€	30.84€	30.84€

ASSOALHADAS				
--------------------	--	--	--	--

TABELA B

Desconto de alojamento para os Trabalhadores admitidos a partir de Fevereiro 2009, inclusive, (de acordo com o novo Código Trabalho, artº 274 nº 2 alínea d).

	6 HORAS	12 HORAS	24 HORAS	40 HORAS
1 ASSOALHADA	8.10€	16.20 €	27.36 €	27.36€
2 ASSOALHADAS	8.10€	16.20€	32.40€	54.00€
3 ASSOALHADAS	8.10€	16.20€	32.40€	54.00€

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Decreto-Lei n.º 246/2008
de 18 de Dezembro**

No âmbito do acordo de concertação social de Dezembro de 2006, o Governo e os parceiros sociais acordaram nos termos da fixação e evolução da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) com vista a atingir o valor de € 450 em 2009, assumindo -se como objectivo de médio prazo o valor de € 500 em 2011.

Através da actualização da metodologia apresentada em Dezembro de 2007 no âmbito da comissão tripartida de

acompanhamento da evolução da RMMG, estima -se que o impacte da evolução desta não revela constrangimentos significativos para a actividade económica e o emprego na sua globalidade. Sem prejuízo, o acordo prevê a promoção de iniciativas e medidas que possam apoiar sectores, regiões e empresas onde esse impacte se faça sentir de forma moderada.

Neste contexto, importa proceder à definição da RMMG para o ano de 2009, em consonância com a trajectória de crescimento acordada.

Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea a) do.º n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 266.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é de €450.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto -Lei n.º 397/2007, de 31 de Dezembro.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente decreto -lei entra em vigor a 1 de Janeiro de 2009.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Novembro de 2008.

José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — Gonçalo André Castilho dos Santos — Manuel António Gomes de Almeida de Pinho — José António Fonseca Vieira da Silva.

Promulgado em 9 de Dezembro de 2008.

PUBLICAÇÃO

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE Nº 246/

31 DE DEZEMBRO DE 2008

STAD

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS
PORTEIROS/AS DE PRÉDIOS URBANOS**

SINDICALIZA-TE!

SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros - Fundado em 1/11/41)

SEDE NACIONAL

Rua de S. Paulo, Nº 12 - 1º - 1200-428 LISBOA Tlfs:21/3463756 – 21/3475596/9 Fax: :21/3475590

stad_nacional@stad.pt

www.stad.pt

*** FILIADO NA CGTP-INTERSINDICAL E FEPCES ***

**DELEGAÇÃO
DE LISBOA**

Rua de S. Paulo, Nº 12 - 1º
1200-428 Lisboa
Telef: 21/3463756-3475596/9
Telefax: 21/3475590

**DELEGAÇÃO
DE SETÚBAL**

Largo da Misericórdia, 46 - 2º
2900-502 Setúbal
Telef: 265/227708
Telefax: 265/227708

**DELEGAÇÃO
DO PORTO**

P. Carlos Alberto, 123-3º,
Sala 35
4000-159 Porto
Telef:22/3323756-3323781
Telefax: 22/3323756

**DELEGAÇÃO
DE COIMBRA**

Avª Fernão Magalhães,
24, 2º C
3000-171 Coimbra
Telef. 239/820909
Telefax: 239/820909